

Continua no verso
Pagina 01



Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Confissão de Matrícula nº 1

Registro de Penhora datado de 22/06/98, protocolado nesta data sob o nº 253.854, devidamente firmado pela Diretora de Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído por ordem do M.N. Juiz Federal Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 98.6100-3 e apensos 98.6101-6, 98.6179-0, 98.6118-7 e 98.6414-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RANULFO e RANULFO LTDA, procede ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, para garantia do pagamento da importância de R\$ 785.289,91 devida à exequente acima. O imóvel encontra-se depositado em mãos de Rogério Tércio Ranulfo, como fiel depositário investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av-5-127804 - Protocolo n. 582949, de 19/09/2015. CANCELAMENTO PARCIAL DE PENHORA. Por Mandado de 02/06/2015, expedido pelo Juízo da 10ª Vara de Justiça Federal - Goiânia-GO, extraído do Processo n. 1998.35.00.006100-3, procede a esta averbação para consignar o cancelamento da parcial da penhora constante do R-4, somente em relação à execução fiscal dos autos n. 1998.35.00.006100-3. Selo Digital n. 01911609151117127705780. Goiânia, 18 de outubro de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-6-127893 - Protocolo n. 632971, de 02/02/2017. CANCELAMENTO PARCIAL DE PENHORA. Por Ofício n. 31/SEC de 24/01/2017, expedido pelo Juízo Federal da 10ª Vara de Justiça Federal de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 1998.35.00.006179-0, procede a esta averbação para consignar o cancelamento parcial da penhora constante do R-4 somente em relação à execução fiscal dos autos n. 1998.35.00.006179-0. Selo Digital n. 01911811230610127706029. Goiânia, 06 de fevereiro de 2017. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-7-127894 - Protocolo n. 631948, de 01/05/2017. CANCELAMENTO DE PENHORA. Por Ofício n. 209/SEC de 29/05/2017, expedido pelo Juízo Federal da 10ª Vara de Justiça Federal de Goiânia-GO, extraído dos Processos n. 1998.35.00.006101-6, 1998.35.00.006118-7 e 1998.35.00.006414-9, procede a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do R-4. Selo Digital n. 01911703231259127706704. Goiânia, 01 de junho de 2017. Dou fé. *[Assinatura]*

Justiça Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 127804, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emolumentos.....: R\$ 53,00
FUNDESP.....: R\$ 5,30
Funesp.....: R\$ 4,24
Fesemps.....: R\$ 2,12
Funcomp.....: R\$ 1,59
Funproge.....: R\$ 1,06
Total.....: R\$ 89,45

Taxa Judiciária.: R\$ 13,13
ISSQN.....: R\$ 2,65
Estado.....: R\$ 2,65
Funemp.....: R\$ 1,59
Fepadsaj.....: R\$ 1,06
Fundepag.....: R\$ 1,06

Selo Digital n. 01911705051219106401210

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 06 de junho de 2017.

Heglert Nolasco de Carvalho

HEGLERT NOLASCO DE CARVALHO
Escrevente de Atendimento

Atenção: para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.